



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

ANTEPROJETO

EM ATENÇÃO AO DECRETO ESTADUAL Nº48.816/2023 E LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA ESPECIAL DE ENGENHARIA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA NO ENTORNO DA ESTAÇÃO BELFORD ROXO, DENOMINADO PROJETO TOD BELFORD ROXO.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Sumário

1. OBJETO.....	3
2. APRESENTAÇÃO DAS PARTES	3
3. LOCAL DE UTILIZAÇÃO.....	3
4. JUSTIFICATIVAS.....	3
5. MODALIDADE E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	5
6. PRAZO DE ENTREGA.....	6
7. PROJETO CONCEITUAL	6
8. INTERESSE PÚBLICO.....	8
9. NORMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.....	8
10. CONCEPÇÃO DA OBRA	9
11. ANÁLISE TOPOGRÁFICA E SONDAGEM	10
12. MEMORIAL DESCRITIVO.....	10
13. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	15
14. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E COOPERATIVA.....	16
15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO.....	17
16. RELACIONAMENTO COM A CONTRATADA	18
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	19
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	20
19. SEGURANÇA DA OBRA.....	26
20. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	27
21. PROPOSTA TÉCNICA / ORÇAMENTO	29
22. HABILITAÇÃO	30
23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	36
24. RESPONSABILIDADE E GARANTIA.....	37
25. REAJUSTE	38
26. VISTORIA PARA LICITAÇÃO	39
27. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	40



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA ESPECIAL DE ENGENHARIA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA NO ENTORNO DA ESTAÇÃO BELFORD ROXO, DENOMINADO PROJETO TOD BELFORD ROXO.

FUNDAMENTAÇÃO

Lei 14.133 de 2021, Lei das Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Estadual nº 48.816 de 2023.

2. APRESENTAÇÃO DAS PARTES

Neste documento entende-se por CONTRATANTE, o Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM), CONTRATADA, a empresa a qual será adjudicado o Contrato e por FISCALIZAÇÃO, o conjunto de profissionais, Arquitetos e/ou Engenheiros, designados pela SETRAM, para exercer a fiscalização do contrato.

3. LOCAL DE UTILIZAÇÃO

Situada na Avenida Florípes da Rocha, especificamente na Estação Belford Roxo e seu entorno, sendo esta, a última estação do ramal ferroviário de mesmo nome.

4. JUSTIFICATIVAS

O sistema de trens que serve à Região Metropolitana, região em que o município de Belford Roxo está inserido, é muito significativo no transporte da população, pois serve à aproximadamente 350 mil pessoas diariamente. Nesta estação, o sistema recebe usuários na ordem de 2.600 passageiros/dia.

A estação de Belford Roxo faz a integração de suas linhas com outros modais, que garantem o fluxo de passageiros e completam o sistema de transportes coletivo como um todo, que são: os coletivos de linhas regulares, os alternativos e os carros particulares. Todos da mobilidade motorizada. Além dos pedestres e ciclistas que compõem a mobilidade ativa.

A situação do trânsito nas imediações da estação de Belford Roxo é um tema de grande relevância devido ao intenso fluxo de pessoas e veículos na região. Por ser um dos municípios mais



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

populosos do Estado do Rio de Janeiro e ter na estação ferroviária o ponto central da mobilidade urbana, que conecta moradores à capital e outras cidades da região.

Para otimizar o tráfego ao redor, é fundamental implementar planejamento viário eficiente que dentre as soluções viáveis, destacam-se melhorias na sinalização e no reforço na fiscalização, adicionalmente à adoção do Projeto TOD (Desenvolvimento Orientado pelo Transporte), que integrará os diversos modais de transporte público com o desenvolvimento urbano local, em detrimento do transporte em veículos automotores individuais, promovendo mobilidade sustentável e fluída, além de contribuir para a qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, o projeto está inserido na política pública de desenvolvimento da mobilidade urbana, metropolitana.

O transporte público como catalisador da economia da cidade, pelo aumento do fluxo populacional na região e a prioridade à segurança dos usuários, dando ênfase aos ciclistas e pedestres, garantirá a integração do transporte urbano.

Portanto, este projeto visa criar a estrutura favorável à integração do sistema rodoviário com o ferroviário, otimizando os fluxos de pessoas e ampliando a área de influência. A proposta procura transformar os ônibus em modal meso, servindo como alimentadores para o sistema ferroviário, pois oferece maior capacidade e conforto nas grandes distâncias.



Figura 1 – Representação dos pontos de ônibus a um raio de 1km.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Tudo conforme a competência normativa para atuar em programas de infraestrutura urbana, incluindo transportes, nos moldes do art.239, nas questões atreladas ao desenvolvimento econômico e do art. 214, todos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Essa abordagem, ao contribuir para a melhoria da integração dos diversos modais, gera crescimento e traz consigo a necessidade de melhoria também da infraestrutura urbana na região para acomodar a esperada demanda crescente de usuários.

5. MODALIDADE E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A necessidade da contratação em questão, encontra amparo no Plano Anual de Contratação da SETRAM. Este alinhamento estratégico assegura a coerência entre a iniciativa proposta e os objetivos delineados nos instrumentos de gestão, promovendo transparência e eficácia no processo de contratação.

O regime de execução será de contratação integrada, estando o contratado responsável pela elaboração do projeto básico e executivo, assim como pela execução da obra. Em uma empreitada tradicional, as incertezas quanto aos métodos construtivos poderiam gerar riscos ao projeto. Dessa forma, ao transferir os riscos e definir claramente como a obra será executada pela contratada, obtém-se uma relação custo-benefício mais vantajosa, pois todos os aspectos serão devidamente avaliados e planejados, antes do início da execução.

A modalidade da licitação será concorrência, por se tratar de uma obra especial de engenharia. Será adotado este conceito, em função da obra ser considerada de médio porte e a sua relevância requerer especificações técnicas específicas. O objeto possui natureza complexa, pois envolve diversas áreas da engenharia de transportes, incluindo a linha férrea em operação. Portanto, está inserida em um contexto que demanda expertise e atenção especial. Sua implementação impõe à contratada, que disponha de segurança e planejamento adequados, a fim de prevenir impactos negativos ao trânsito local.

O critério de julgamento será do tipo menor preço, em conformidade com o art. 6, inciso XXXVIII, da Lei Federal 14.133/2021, portanto, sendo o modo de disputa aberto, conforme art. 56, parágrafo 1º, da mesma lei.

As medições serão realizadas por meio de medições mensais, com o atingimento de metas dos itens que compõem a planilha orçamentária e seus preços unitários, projetos e outros documentos técnicos presentes nos anexos desta especificação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

As informações dão conta de que o objeto da contratação foi inserido no PCA.

Fonte: Sistema Integrado de Gestão e Aquisições (SIGA):

Sector responsável	Quantidade	Data estimada de início	Valor preliminar	Grau de prioridade
SUBLOG	1,00	30/06/2025	R\$ 110.000.000,00	Alto

Cód. item	ID	Descrição
0787.003.0008	160996	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução previsto para a obra é de 540 dias corridos. Tudo, prorrogáveis nos termos da lei para o modelo de contratação citado, mediante justificativa e interesse do poder público. Sendo o prazo de vigência do contrato de 600 dias no total.

A CONTRATADA terá 60 dias corridos para entregar o projeto básico e as peças que embasem sua concepção e mais 30 dias corridos para entregar o projeto executivo, a partir do memorando de início. Após aprovados os projetos, terá cinco dias para iniciar a obra.

7. PROJETO CONCEITUAL

O objeto proposto “TOD” (Termo de Orientação e Desenvolvimento) de Belford Roxo é considerado como obra especial de engenharia por necessitar de profissionais habilitados, que deverão possuir conhecimentos técnicos específicos para a execução correta e abranger a elaboração do projeto básico e dos executivos.

O escopo envolve a demolição parcial da estação ferroviária para permitir sua reestruturação, modernização e melhoria na infraestrutura, visando sua operacionalidade. Serão demolidas edificações existentes na área da estação ferroviária, para dar espaço à construção das novas salas de apoio e do terminal rodoviário. O projeto também contempla a implementação de infraestrutura urbana, incluindo drenagem, pavimentação, urbanização de logradouros, com a instalação de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

iluminação pública, de paisagismo, de ciclovia, garantindo assim a requalificação completa do local, com foco na funcionalidade e na acessibilidade.

Segue abaixo a localização da obra a ser realizada:



Figura 2 – Localização do projeto.

Os projetos conceituais estão anexados ao EDITAL de licitação com a nomenclatura de Anexo X - PROJETOS CONCEITUAIS.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

8. INTERESSE PÚBLICO

A implantação do ‘TOD’ no município de Belford Roxo trará inúmeros benefícios ao interesse público, impactando diretamente a segurança, a mobilidade e portanto, a qualidade de vida da população.

A proposta resultará no desenvolvimento orientado de grande parte do sistema viário da região, gerando a necessidade de revisão de determinados eixos, inversão de fluxo de tráfego de algumas vias e criação de binários, trazendo como consequência, entre outras, a alteração da classificação viária de eixos determinantes do novo sistema. A requalificação das vias será focada no acesso ao centro administrativo do município, o qual denominamos epicentro do projeto, onde se localiza a estação ferroviária.

A revitalização da área ao redor da estação, incentivará a construção de espaços comerciais modernos, para atender tanto aos passageiros quanto aos moradores, fortalecendo a economia local. Esses investimentos atrairão novos empreendimentos e gerarão empregos diretos e indiretos, promovendo impacto econômico positivo para a região.

9. NORMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES

A CONTRATADA será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contratado, conforme:

- a) CREA ou CAU;
- b) Concessionárias locais de serviços;
- c) Corpo de Bombeiros;
- d) Vigilância Sanitária;
- e) ABNT;
- f) INMETRO;
- g) Ministério do Trabalho e Emprego;
- h) CONAMA 307/2002;
- i) CONEMA 79/2019.

Em caso de conflito entre as diversas Instruções Normativas constantes do presente documento, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO do Contrato, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura existentes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Caso exista algum item específico não abrangido pelas normas acima relacionadas, a CONTRATADA deverá utilizar a normativa reconhecida.

10. CONCEPÇÃO DA OBRA

O projeto "TOD Belford Roxo" consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para execução dos projetos básicos e executivos e das obras de reestruturação urbana da área no entorno da estação do sistema ferroviário, localizada no centro administrativo do município.

A contratação dos projetos básico e executivo se faz necessária, pois a SETRAM não tem recursos humanos suficientes e necessários à execução completa do objeto. A elaboração dos projetos básico e executivo exige mão de obra específica para sua confecção.

As obras incluem a construção e a pavimentação de vias, construção de muro em gabião, sinalização viária, iluminação pública, construção e demolição de edificações e plataformas, implantação de ciclovia, paisagismo, melhoria estrutural da área de convívio com cobertura e boxes públicos, construção do terminal rodoviário, bem como demolição e revitalização de trechos da ferrovia.

A concepção arquitetônica deve seguir a tipologia de elementos pré fabricados em aço, sob base de concreto armado além de outros materiais industrializados para garantir a flexibilidade necessária, tanto estética quanto na rapidez da implantação que este tipo de construção proporciona.

As coberturas em balanço sobre as plataformas serão sustentadas por três linhas de pilares metálicos que transpassam a cobertura e contribuem para a fixação. A geometria em formato de talvegue, com telhas metálicas dupla com isolamento termo acústico garantem o conforto, contribuindo para a sustentabilidade da obra.

O partido arquitetônico repetitivo em módulos, proporciona a identidade visual do projeto, percebida facilmente pelos usuários, pela leveza das edificações. Recomenda-se que sejam utilizadas cores claras para garantir a luminosidade.

Em todas as estações e terminais, foram garantidos acessos e facilidades para deficientes físicos e visuais, em conformidade com a NBR 9050/2004.

A criação da estrutura tomou partido condizente com a concepção arquitetônica adotando como diretriz a criação de um espaço acolhedor, convidativo e integrado, promovendo a articulação entre a praça e a rodoviária por meio de uma estrutura visualmente leve e permeável. Considerando que parte



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

da área encontra-se cercada por edificações, optou-se por soluções que priorizam grandes vãos abertos, ampliando a sensação de abertura e conforto aos usuários.

O plano de execução priorizará a segurança dos usuários durante as obras, através da sinalização e controle do acesso à área.

11. ANÁLISE TOPOGRÁFICA E SONDAGEM

Relatórios geológicos e cartas de agrimensura estão anexados e abordados na planilha orçamentária estimada, pois são inerentes ao objeto da contratação.

O solo da área em análise apresenta características de super adensamento, o que pode ser atribuído à longa história de carregamento estático e dinâmico decorrente da operação contínua de uma estação de trem no local há mais de 45 anos.

O adensamento do solo ocorre quando partículas do solo são compactadas ao longo do tempo, reduzindo os vazios entre elas e aumentando sua densidade e resistência. Esse fenômeno é comum em áreas sujeitas a cargas constantes, como no caso de infraestruturas ferroviárias, onde o tráfego de trens e a presença de estruturas pesadas exercem pressão contínua sobre o terreno.

Esse processo é corroborado pela estabilidade observada no local, sem registros de recalques significativos ou movimentações do terreno ao longo dos anos.

Portanto, é possível afirmar que o solo da área em questão encontra-se adensado, resultado da combinação de fatores como a carga estática das estruturas da estação e o carregamento dinâmico repetido ao longo do tempo. Essa condição confere ao solo maior capacidade de suporte e estabilidade, sendo favorável para a execução de obras ou intervenções futuras.

12. MEMORIAL DESCRITIVO

Considerando a premissa do projeto e seu conceito central, este documento apresenta as diretrizes e os fundamentos essenciais para o desenvolvimento da infraestrutura de transporte.

As iniciativas propostas visam otimizar a circulação, fortalecer o transporte coletivo, melhorar a mobilidade e garantir a segurança dos usuários, promovendo um ambiente urbano mais acessível e sustentável.

A seguir, são detalhados os conceitos fundamentais que norteiam cada projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

12.1. Estrutura de transporte Macro e Meso



Figura 3 – Estrutura de transporte.

O conceito “TOD” tem como objetivo de projeto, a integração funcional entre a nova estação rodoviária e a estação ferroviária existente, ampliando a abrangência e a área de influência de todo o sistema de transporte. Essa sinergia possibilita o aumento do quantitativo de passageiros, fortalecendo o transporte público como uma alternativa eficiente para a mobilidade urbana e regional.

A proposta adota o ordenamento urbano como um princípio fundamental, considerando o fluxo intenso de ônibus na região. Essa característica é essencial para consolidar o modal ferroviário como eixo estruturador da logística de transporte estadual, otimizando as principais vias ao reduzir a dependência do transporte individual e incentivar o uso do transporte coletivo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Para garantir a segurança dos usuários e a fluidez entre os diferentes modais, recomenda-se a implantação de uma passagem subterrânea exclusiva para pedestres e ciclistas. Essa solução técnica visa mitigar os riscos gerados pelo alto fluxo de veículos pesados no epicentro do projeto, assegurando a segregação eficiente dos fluxos de circulação e melhorando a acessibilidade.

12.2. Estrutura de transporte não automotora

No nível de projeto conceitual, estabelece-se a demarcação das vias de maior abrangência para a indicação e estudo de implantação de ciclofaixas e reestruturação das calçadas, considerando critérios de acessibilidade, segurança viária e conforto ambiental de modo a garantir a integração entre modais de maneira segura e eficaz. Essa demarcação inicial tem como objetivo fornecer um embasamento para o dimensionamento da infraestrutura necessária, definindo um quantitativo preliminar de elementos físicos e operacionais.

13. O conceito central adotado na demarcação visa a criação de eixos primários nas vias estruturantes, garantindo a conectividade do sistema ciclovitário e sua compatibilidade com os demais modais de transporte, em especial a malha ferroviária adjacente. Como parte integrante desse conceito, prevê-se a implantação de calçadas alinhadas à hierarquia viária, com a finalidade de delimitar adequadamente os fluxos e assegurar a segurança dos diferentes perfis de usuários. Essa segmentação dos espaços viários contempla, ainda, a inserção de elementos de paisagismo urbano voltados à qualificação ambiental e à promoção do conforto térmico e visual, bem como a instalação de infraestrutura de iluminação pública, reforçando a percepção de segurança, especialmente nos períodos noturnos. Essa abordagem permite maximizar a segurança dos ciclistas e ampliar a capilaridade da rede ciclovitária em áreas estratégicas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Figura 4 – Demarcação da ciclofaixa.

As vias principais selecionadas para o estudo possuem a função de suportar os maiores fluxos de deslocamento, assegurando a funcionalidade e a eficiência do sistema. A previsão dessas vias no projeto conceitual orienta a formulação do projeto básico, no qual serão detalhados os parâmetros técnicos de implantação, incluindo largura das faixas, sinalização, dispositivos de proteção e possíveis adequações geométricas.

Dessa forma, a proposta viabiliza um sistema de transporte eficiente e seguro, alinhado às diretrizes de mobilidade sustentável e otimização do espaço urbano.

13.1. Demolições

Por tratar-se de revitalização da área no entorno da estação, deverão ser realizadas demolições de plataformas, áreas de acesso e salas de apoio, que não estão de acordo com a execução do objeto ou que serão substituídos.

Todos os resíduos provenientes dos serviços de demolição firmado no contrato, deverão receber destinação final adequada e de acordo com a legislação ambiental vigente.

13.2. Terminal Rodoviário

Para a construção do terminal rodoviário, será realizada a montagem deste, sem a interrupção do funcionamento do terminal existente, sendo feita todas as etapas necessárias para seu funcionamento, tais como, a execução do sistema de drenagem, a regularização do subleito, assim como a construção da base e sub-base para reforço do solo, e execução da cobertura metálica.

A compactação adequada das camadas e em seus graus de umidade ótimos são de extrema importância para a vida útil do pavimento a ser executado.

A aplicação da imprimação e da capa de CBUQ devem estar de acordo com as normas vigentes.

Em caso de fresagem, a espessura da camada removida deve estar especificada em projeto. A espessura final da capa de CBUQ deve ser igual à camada removida de forma a não criar desníveis



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

no pavimento e incompatibilidades nas calçadas. Neste caso também deverão ser obedecidas as normas vigentes.

Após a execução dos serviços de pavimentação, as vias deverão ser sinalizadas de acordo com as normas vigentes, com pinturas de sinalização horizontal e placas de sinalização vertical.

Para a urbanização serão realizados os serviços de execução de calçadas com pisos em blocos de concreto intertravados, pisos táteis e construção de edificações como lojas, sanitários e pátios.

A execução do piso de blocos de concreto intertravado deverá ser executada com base e sub-base adequadas e com substituição da camada do solo caso necessário. Os blocos deverão ser de 6 cm de acordo com a previsão de utilização, com camada de assentamento em pó-de-pedra. Após aplicação dos blocos, os mesmos deverão ser rejuntados com material granular fino e assentados com equipamento vibratório próprio.

13.3. Drenagem

O projeto de drenagem deverá levar em consideração as características climáticas e geográficas do local de implantação, sendo necessário um estudo hidrológico próprio. Deverão ser definidas a bacia de contribuição, volume de chuva, tempo de concentração e outros parâmetros hidrológicos para um período de retorno de 30 anos. Com base nesses critérios, deverá ser dimensionado um sistema de drenagem por gravidade que atenda a região.

13.4. Iluminação

Deverá ser executada a iluminação de forma a fornecer a intensidade luminosa necessária para atender os usos das atividades do TOD e garantir a sensação de segurança dos transeuntes, com utilização de postes metálicos para a iluminação ornamental.

13.5. Estação

Deverão ser executadas as demolições da via permanente e a revitalização da grade, realizando a substituição de trilhos e dormentes de madeira, assim como o reforço da base da via com brita 3. Serão realizadas as demolições e construções de novas plataformas com cobertura em estrutura metálica, além do refazimento do sistema elétrico.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

13.6. Bota Fora

O local destinado ao bota fora, onde os resíduos da obra serão descartados, está localizado a 9,87 km do canteiro de obras. Essa distância facilita o transporte dos materiais de forma eficiente, garantindo a gestão adequada dos resíduos e minimizando os impactos logísticos durante o processo de construção. Serão destinadas 51.530,65 toneladas para o descarte desses resíduos, assegurando que o processo seja conduzido de forma organizada e eficiente.

13.7. Urbanismo

Além dos aspectos operacionais, o projeto propõe a requalificação da área de convívio social situada em frente à estação rodoviária, garantindo conforto ambiental. Essa intervenção busca aprimorar a experiência dos usuários, consolidando o local como um polo de intermodalidade e integração urbana.

A área em geral terá intervenção paisagística para humanizar os espaços e demarcar setores da infraestrutura a ser implantada.

Baseado na segurança viária que determina também a mobilidade das vias para os pedestres e para os veículos em geral, será implantada iluminação ornamental que também demarcará setores do projeto.

14. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No que tange à forma de contratação, não cabe o parcelamento da solução, do ponto de vista da eficiência técnica e também, por tratar-se de regime de contratação integrada, onde o contratado elaborará os projetos básico e executivo além da execução da obra.

O gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

A divisão do objeto resultaria na fragmentação do escopo, o que, por sua vez, dificultaria a coordenação das atividades e geraria a dispersão de responsabilidades. Essa descontinuidade no trabalho poderia ocasionar inconsistências técnicas, comprometer a qualidade e prejudicar o resultado da obra.

A não adoção do parcelamento do objeto contratual fundamenta-se na necessidade de otimização do cronograma executivo, cuja compactação é fator determinante para a viabilidade técnica da obra. Considerando que a execução de determinados serviços está diretamente vinculada à conclusão de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

etapas prévias, o fracionamento do objeto poderia ocasionar descompassos na sequência lógica de execução, comprometendo a integridade e a eficiência do planejamento físico-financeiro. Ademais, considerando o adensamento urbano da área de implantação, a presença de múltiplos canteiros de obras e estruturas administrativas implicaria riscos adicionais à logística operacional e potenciais interferências negativas no entorno imediato do projeto.

Tendo em vista a forma de metas de execução do objeto, será possível uma melhor eficiência e maior economia para a administração pública ante a necessidade da uniformização da execução, transportes, materiais e técnicas, a ser verificada pela fiscalização.

O não parcelamento da contratação promove a ampliação da competição na participação do processo licitatório.

15. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E COOPERATIVA

É permitida a subcontratação das categorias “12 – Urbanização” e “16 – Sistema Elétrico” em 11,37% do valor do contrato, devido à especificidade da mão de obra e sua vasta relevância no orçamento estimado.

É vedada a participação de cooperativas.

A Contratante não é responsável solidária ou subsidiariamente por obrigações da Contratada.

Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio, por tratar-se de execução contratual abrangente tecnicamente, nas seguintes condições:

- Empresas brasileiras e estrangeiras que funcionem no Brasil;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, mas que possuam representação legal, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a licitar;
- Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelo número máximo de três consorciados;
- Indicar a empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, ou seja, a que detiver a mais relevante participação econômica;
- Apresentar os documentos de habilitação por cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- Para a qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, deve ter um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual;
- Impedida a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;
- Responsabilidade individual e solidária dos integrantes, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, até o recebimento definitivo do objeto Contratado;
- As vencedoras da licitação deverão providenciar antes da celebração do contrato, a constituição definitiva do consórcio, em conformidade com o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devendo promover o arquivamento do instrumento próprio no órgão de registro correspondente ao da sede da empresa líder;
- As empresas consorciadas não poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio até o cumprimento do objeto, com o recebimento definitivo no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que atenda às condições para tal fim;
- O consórcio providenciará sua inscrição no CNPJ, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa da Receita Federal no 1.863, 27 de dezembro 2018, para fins de celebração do contrato com a Administração, aplicando-se, para efeito da legislação tributária, o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal no 1.199, de 14 de outubro de 2011.

Essas medidas garantem a conformidade com a legislação, promovendo transparência, controle e eficiência na execução dos contratos públicos.

Em casos de pessoa jurídica participando da licitação em forma de consórcio deverá ser observado o art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada meta com o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devendo, na hipótese de constatação de vícios, ser o prazo contado a partir da devida aprovação pelos fiscais após a sua correção.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

A CONTRATADA fará jus à aferição das etapas efetivamente executadas, após período determinado no cronograma físico-financeiro e nas metas associadas, devidamente aceito e verificado pela comissão de fiscalização para a emissão da fatura.

Os critérios de aceitabilidade para medição serão os percentuais fixados pelas Metas Associadas, baseadas no cronograma de execução. As medições das etapas corresponderão àquelas efetivamente realizadas e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por metas associadas de resultado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos objetos executados. Serão elaborados e atestados os percentuais.

Nos projetos contratados a serem fornecidos, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculo de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.

É vedada a antecipação de pagamentos, visto que gera risco à administração, com possíveis danos ao Erário Público e, consequentemente, responsabilização do ordenador de despesa em caso de não cumprimento da etapa antecipada.

A CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal após autorização expressa da SETRAM por meio de documento oficial ao qual deverá ser feita remissão ao encaminhar a fatura para pagamento, devidamente protocolada na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493 – Copacabana, Rio de Janeiro/RJ.

A Nota Fiscal a ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, subsequentemente à efetiva prestação de serviços e deverá ser entregue no órgão CONTRATANTE para atesto do serviço e posterior pagamento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

17. RELACIONAMENTO COM A CONTRATADA

A obra será fiscalizada por intermédio de profissionais devidamente capacitados, habilitados e devidamente registrados no conselho profissional correlato, tratados de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro deste Anteprojeto e dos termos do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá permanentemente prover os meios à disposição da FISCALIZAÇÃO, necessários e aptos a permitir a mediação dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento de pleno direito, que sejam adotados pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i. Proporcionar todas as condições necessárias para que a licitante vencedora possa cumprir o objeto da licitação.
- ii. Prestar todas as informações solicitadas pela licitante vencedora.
- iii. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme estipulado no contrato e em consonância com as medições aprovadas pela fiscalização.
- iv. Analisar a documentação apresentada para pagamento e verificar a sua conformidade com a execução dos serviços.
- v. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme determina o Decreto Estadual nº 48.816/2023.
- vi. À CONTRATADA é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- vii. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- viii. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.
- ix. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.
- x. Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados.
- xi. Designar servidor ou Comissão de Fiscalização para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.
- xii. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.
- xiii. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis observados o contraditório e ampla defesa.
- xiv. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento ou qualquer irregularidade encontrada, fixando prazo para sua correção.
- xv. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- xvi. Analisar todos os documentos entregues, recusando-os caso não atendam às especificações constantes do edital.
- xvii. Indenização e demais executórios referentes a expropriações, são de responsabilidade da CONTRATANTE como os custos indenizatórios.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- i. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Relatório de Implantação e Acompanhamento (RIA), com apresentação de manifesto de adequação de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

transporte no sistema on-line do INEA, obrigatoriamente encaminhando a quarta via à FISCALIZAÇÃO.

- ii. Fornecer qualquer licença ambiental, alvará e demais documentações pertinentes para execução do objeto.
- iii. Em casos de emergência deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO o ocorrido e aguardar instruções para providências cabíveis.
- iv. Elaborar e desenvolver os projetos básicos e executivos, executar obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
- v. Fazer o levantamento, tanto das áreas construídas como das eventualmente não construídas, relatar e documentá-las no projeto.
- vi. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos e da proposta, em especial os documentos da contratação e a legislação vigente.
- vii. Entregar o objeto contratado de acordo com as exigências estabelecidas neste documento.
- viii. Acatar a todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla FISCALIZAÇÃO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- ix. Seguir o cronograma físico e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
- x. Informar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da sua conclusão, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- xi. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.
- xii. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional.
- xiii. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas NR-10, NR-18, NR-06, NR-33, NR-35 e qualquer outra pertinente.

- xiv. Manter durante a execução da obra, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado, devendo o uniforme apresentar a logo da CONTRATANTE, neste último caso, quando solicitado.
- xv. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma, cabendo todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- xvi. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente e segurança de trabalho, quando os seus técnicos e empregados forem vítimas, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- xvii. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- xviii. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste documento, sem prévia autorização.
- xix. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações demandadas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital.
- xx. Atentar para o cumprimento do recolhimento do ISSQN, conforme a legislação aplicável, evitando que venha a ocorrer recolhimento, ao município, inferior ou superior ao especificado em sua proposta.
- xxi. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços recusados e aqueles com defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios impróprios ou de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título.

- xxii. Assumir todos os custos advindos de qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos, danos materiais, morais e pessoais causados por/a terceiros e também em razão de colisão, incêndio, roubos, furtos e demais riscos.
- xxiii. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento da obra.
- xxiv. Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato.
- xxv. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- xxvi. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do presente documento.
- xxvii. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros.
- xxviii. Fornecer os serviços de acordo com as especificações descritas neste documento devendo refazê-los ou substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE, caso seja observado que os serviços fornecidos sejam de baixa qualidade.
- xxix. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21.
- xxx. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no certame.
- xxxi. Solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal do Contrato para execução de serviços necessários não constantes do escopo da Ordem de Serviço ou procedimentos não previstos no contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- xxxii. Propor alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso da obra, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, de modo a reduzir incertezas.
- xxxiii. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas.
- xxxiv. Disponibilizar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora.
- xxxv. Disponibilizar uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigências das Normas Reguladoras vigentes, sobre Segurança e Medicina do Trabalho, fiscalizando a sua utilização pelos funcionários.
- xxxvi. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- xxxvii. Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste documento submetendo-os à apreciação e decisão da FISCALIZAÇÃO.
- xxxviii. Durante a execução do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas aplicáveis ao escopo da sua execução, os serviços que ainda não foram executados deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o CONTRATANTE.
- xxxix. Arcar com os custos com transporte de funcionários, materiais, alimentação, hospedagem, dentre outros, para o fiel cumprimento dos serviços, independentemente do local da realização dos serviços ou do número de viagens (visitas in loco) necessárias para a sua execução devendo fazer constar estes custos no preço ofertado.
- xl. Fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- xli. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços do objeto contratual, de acordo com a legislação vigente.
- xlii. Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- xliii. Assumir a responsabilidade por acidentes causados por problemas mecânicos, de vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas ocasionados por veículos ou equipamentos, caso se aplicar.
- xliv. Manter atualizados todos os documentos de habilitação.
- xlv. Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.
- xlvi. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- xlvi. Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, que porventura sejam causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- xlvi. Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha instalar para a execução da obra.
- xlix. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04, a Lei Federal nº 13.146/2025 e ABNT NBR 9050/2020.
 - l. Observar as normas relativas à gestão de resíduos da construção civil.
 - li. Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
 - lii. Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

(inciso incluído pela Resolução PGE nº 3.996/2016 de 13.12.2016).

- a) até 200 empregados..... 2%;
 - b) de 201 a 500..... 3%;
 - c) de 501 a 1.000..... 4%;
 - d) de 1.001 em diante. 5%.
- liii. Afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação dos fiscais da CONTRATANTE, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação da obra.
- liv. Em caso de expropriações, a CONTRATADA ficará a cargo de executar os levantamentos das áreas, cadastros e todas as avaliações pertinentes. Após todo levantamento dos dados, estes deverão ser entregues junto a fiscalização da contratada para execução de medidas cabíveis. Ficam sob responsabilidade da contratada os demais casos não levantados, mencionados e entregues à contratante anteriormente.
- lv. A CONTRATANTE emitirá o memorando de início, datado e assinado por autoridade competente, devendo também ser assinado pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura do memorando de início será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução da obra.
- lvi. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21.
- lvii. Nos preços propostos pela CONTRATADA já deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- lviii. Demais obrigações constantes da Minuta do Contrato.

20. SEGURANÇA DA OBRA

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com a equipe da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, deverá cumprir fielmente o estabelecido na



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndio e aos registros situados no local da instalação, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira no local de obras.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro às vítimas;
- b) Parar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho nº 4, 7 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

21. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATADA será responsável por elaborar o Projeto Básico que deverá, por sua vez, ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO do contrato. Em caso da não aprovação, a CONTRATADA deverá modificar o mesmo de forma a atender as considerações apontadas pelos fiscais do contrato. Somente após a devida aprovação do Projeto Básico, a CONTRATADA poderá elaborar o Projeto Executivo, que também passará pela análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Com todos os projetos aprovados, a CONTRATADA poderá dar início a execução da obra.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar por escrito e mediante protocolo.

A CONTRATADA terá obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução do contrato, e caberá à FISCALIZAÇÃO do



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, que devem guardar conformidade com especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas pertinentes ao objeto em questão.

As avaliações por meio das NBR's têm pretensões de:

- a) Implementar, manter e aprimorar a gestão das suas operações;
- b) Assegurar-se de sua conformidade com seus procedimentos definidos;
- c) Demonstrar a terceiros; ou
- d) Realizar autoavaliação da conformidade com a Norma.

O Recebimento provisório da conclusão ficará a cargo do CONTRATANTE, assim como por seu acompanhamento e fiscalização, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita.

Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do CONTRATADO, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Na hipótese de recusa da aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com a aprovação da Fiscalização.

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:

- Corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;
- Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado no contrato, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo aos serviços;
- Matrícula de Obra/Serviço no CEI e a respectiva CND, relativa à regularidade das contribuições previdenciárias do objeto concluído.

22. PROPOSTA TÉCNICA / ORÇAMENTO

As empresas interessadas deverão apresentar proposta técnica / orçamento compatível com o objeto e especificações técnicas do presente Anteprojeto, além de cronograma físico-financeiro com as etapas construtivas.

As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, conforme art. 22, do Decreto Estadual nº 48.778/23, contados a partir da data de abertura. Os critérios de desempate serão na forma no Art. 60 da Lei 14.133/21.

As propostas que veiculem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação serão desclassificadas.

A estimativa da despesa é de R\$ 84.499.787,45 (oitenta e quatro milhões quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e R\$ 85.599.774,76 (oitenta e cinco milhões quinhentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) fundamentados respectivamente na planilha orçamentária estimada, ONERADA e DESONERADA, utilizando o mês de referência de janeiro/2025. O valor estimado pelo orçamento preliminar elaborado pela SETRAM não terá o caráter sigiloso.

Os itens utilizados e as unidades de medida são referenciados de acordo com o código da tabela EMOP e na ausência de alguns itens foram referenciadas outros catálogos de referência como: SCO,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

SINAPI, SICRO, CPTM e cotações no mercado, onde cada código representa uma composição oficial de material e mão de obra para a realização do serviço, com sua descrição.

O critério de aceitabilidade dos preços unitários e global corresponderá aos preços apurados com base nas tabelas de referência presentes no orçamento, tal como os preços da EMOP, SCO, SINAPI, SICRO e CPTM, que não devem ultrapassar o valor máximo orçado pela administração.

É inadequada a indicação de BDI máximo como critério de aceitabilidade das propostas de preços.

É vedada a aceitação de preços unitários e global acima dos previstos no orçamento da Administração na forma do Art. 10º do Decreto Estadual nº 48.929 de 2024 e art. 59, III, da Lei 14.133/2021. Sendo definido o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos.

Em caso de empate das propostas serão observados os critérios de desempate, na forma no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. HABILITAÇÃO

23.1. Técnica

23.1.1. JUSTIFICATIVA:

O objeto do presente Anteprojeto, trata-se de uma obra especial de engenharia que demanda conhecimento técnico especializado que são determinantes para execução dentro da boa técnica. Por conta disso, exige-se da CONTRATADA, conhecimento técnico e experiência prática na execução de obras de engenharia que possuam características semelhantes à deste objeto.

23.1.2. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO:

Para a habilitação a licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA ou CAU na área de Engenharia Civil ou Arquitetura em conformidade com o art. 67 da Lei 14.133/21.

A licitante para ser habilitada deverá indicar Engenheiro ou Arquiteto, nas habilitações supracitadas, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), seguindo a parcela de maior relevância.

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico será restrita a 40% das parcelas de maior relevância, podendo esses valores mínimos para a demonstração de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

qualificação técnica serem obtidos por meio da soma de diversos atestados que, cumulativamente, alcancem o mínimo exigido.

Parcela de maior relevância:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO
11.013.0110-0	CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1, 00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO, 12, 00M2 DEAREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 80KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	EMOP	Serviço	M3	3.238,04	
11.016.0100-0	ESTRUTURA METALICA, COM ACO ASTM A-572, PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS, ESCADAS, PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA DE TRATAMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIGACOES E FIXACOES E MONTAGEM	EMOP	Serviço	KG	159.975,00	

Figura 2 - Seção A da Curva ABC.

Sendo assim, serão elencados os itens de “ESTRUTURA METALICA, COM ACO ASTM A-572, PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS, ESCADAS, PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA DE TRATAMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIGACOES E FIXACOES E MONTAGEM”, “CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1, 00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO, 12, 00M2 DEAREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 80KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS”.

23.2. Econômica

O patrimônio líquido garante o fluxo inicial de caixa para a execução das primeiras etapas da obra, enquanto os demais índices financeiros adotados demonstram o fluxo de caixa a longo prazo, garantindo que a empresa não se encontra com grau de endividamento elevado e possuirá recursos para conclusão da obra.

De maneira geral tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração de experiência profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula nº 263 do TCU e limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, na forma da Lei n.º 14.133, foram escolhidos os índices usualmente adotados neste segmento de contratação, entendendo que estes melhores identificam a capacidade e saúde financeira das empresas em honrar seus compromissos. Deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir, devidamente confirmados pelo responsável da contabilidade da licitante:

a) Índice de Liquidez Geral:

Mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a longo prazo.

O Índice de Liquidez Geral deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro:

$$ILG = \frac{(AC+ANCRLP)}{(PC+PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1,00$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

b) Índice de Liquidez Corrente:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

O Índice de Liquidez Corrente deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro:

$$ILC = \frac{(AC)}{(PC)} \quad \text{resultando} \quad ILC \geq 1,00$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

c) Índice de Endividamento:

O Índice de Endividamento indica o nível de comprometimento que a somatória do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante exerce sobre o Ativo Total da empresa, representando a sua capacidade em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios das contas do Patrimônio Líquido. Portanto, quanto menor o IE melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um).

O Índice de Endividamento deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro:

$$IE = \frac{(PC+PNCRLP)}{(AT)} \quad \text{resultando} \quad IE \leq 1$$

Onde:

PC = Passivo Circulante;

PNCRLP = Passivo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo;

AT = Ativo Total.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Para que os serviços sejam adequados aos desejos da comunidade, as empresas licitantes deverão estar aptas na sua capacitação econômico-financeira para a execução do Contrato, com o intuito de garantir a qualidade e continuidade dos serviços essenciais a toda a população Fluminense que, com certeza, contribuirá substancialmente para o aprimoramento destes imprescindíveis serviços públicos.

A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos para a satisfatória execução do objeto da contratação de cada um dos agrupamentos. Portanto, para as licitantes se habilitarem em qualquer um dos agrupamentos, os índices contábeis solicitados e seus respectivos limites são os seguintes:

ÍNDICES CONTÁBEIS – ILC e ILG

- < (menor) que 1,00: Deficitária;
- De 1,00 a 1,35: Equilibrada;
- > (maior) que 1,35: Satisfatória.

ÍNDICES CONTÁBEIS - IE

- ≤ (menor ou igual) que 0,50: Satisfatória;
- De 0,50 a 1,00: Equilibrada;
- > (maior) que 1,00: Deficitária.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- IE: menor ou igual a 1,00;
- ILG: maior ou igual a 1,00;
- ILC: maior ou igual a 1,00.

Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

23.3. Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá exclusivamente em:

- a) Registro Comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades simples, arquivo do Ato Constitutivo no registro competente, acompanhado de prova de diretoria em exercício e eventual indicação de administradores;
- d) Certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.4. Regularidade social, fiscal e trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada por:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Os documentos da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista poderão ser apresentados por meio de documento original, ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência de autenticidade por parte da Comissão de Licitação, que não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

eletrônicos, no momento da verificação. A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas "c", "d" e "e" deste item deverá ser feita na forma da legislação específica.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A obra deverá ser executada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observadas durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas a seguir:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- c) Economia de água;
- d) Reciclagem de lixo;
- e) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.
- f) Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.
- g) Os critérios e práticas sustentáveis podem ser obtidos nas fontes a seguir:
- h) Catálogo SIGA – itens sustentáveis;
- i) A3P Governo Federal;
- j) NBRISO 14001- Sistemas de Gestão Ambiental;
- k) NBR 16001(ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social;
- l) Núcleo de Estudos e Tecnologias em Gestão Pública (UFRGS);
<http://www.ufrgs.br/nutep/principal.php>
- m) Ideias para ação municipal (Instituto Pólis);
http://www.direitoacidade.org.br/publicacoes_interno.asp?codigo=54
- n) Programa de Gestão Pública e Cidadania (FGV);
<http://www.eaesp.fgvsp.br/Ceapginterna.aspx?PagId=ETKHMPRJ>
- o) Centro de Estudos em Sustentabilidade (FGV);
<http://www.gvces.com.br/>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

p) Catálogo Sustentável.

<http://www.catalogosustentavel.com.br/>

Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias corridos, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

Vale ressaltar, o princípio da promoção do desenvolvimento da sustentabilidade (art. 5º, Lei federal 14.133/21).

25. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

Contratual:

Exige-se que a CONTRATADA apresente uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 98 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de até 5% (cinco) do valor do contrato, previamente à ordem de serviço, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, será exigida garantia adicional do licitante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis pela Lei 14.133/21, conforme o § 5º do Art. 59 da mesma Lei.

O levantamento da garantia ou caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do contrato.

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SETRAM se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Execução:

Mesmo após a aceitação definitiva do projeto final pela CONTRATANTE, a contratada se obrigará, quando for solicitada, a prestar esclarecimentos técnicos suplementares a respeito do projeto, sendo que no caso de serem constatadas falhas ou omissões, durante os serviços de montagem, as correções deverão ser imediatamente executadas, sem ônus para a CONTRATANTE.

No caso de constatação de quaisquer vício construtivo, a CONTRATANTE poderá mantê-los em operação (desde que não haja riscos para a segurança operacional) até que os mesmos sejam reparados ou substituídos.

Durante o período de garantia, a fim de agilizar o atendimento, a CONTRATANTE poderá assumir a manutenção do subsistema e enviar as partes defeituosas para reparos no fornecedor.

O fornecedor deverá concordar que este procedimento não invalidará a garantia assim como não o isentará da responsabilidade de executar os referidos reparos ou substituições quando necessário.

O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou devolvê-los devidamente reparados dentro de 30 (trinta) dias corridos, ficando o período de garantia automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias, no caso da não devolução neste prazo.

26. REAJUSTE

No prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado do mês base do orçamento, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pela EMOP, o qual deverá



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

O índice de reajuste deve ser setorial, refletindo a variação dos custos e insumos daquele segmento específico, podendo, se for o caso, ser utilizado o índice da família EMOP. Somente é admissível a adoção de um índice geral quando inexistir índice setorial.

Não é cabível o reajuste se não há previsão expressa no edital e no contrato administrativo. Será prevista fórmula específica para cálculo de reajuste anual descrita abaixo.

a) $PR = (IM/IO) \times PO$

Onde:

PR - Preço unitário após o reajustamento estabelecido;

IM - índice mensal relativo ao 12º mês contado da assinatura do contrato;

IO - índice relativo ao mês da data base do orçamento;

PO - Preço Unitário contratual.

A prorrogação de prazos a pedido da futura contratada e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

As partes convencionam que o prazo decadencial para a futura contratada solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na SETRAM, é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

27. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

A CONTRATADA deverá considerar que a visita técnica ao local se apresenta como um instrumento extremamente importante para verificação das condições iniciais e que podem não estar previstas para execução do objeto. Portanto, trata-se de uma garantia de que a empresa tem os conhecimentos da área do serviço, dificuldades locais e disponibilidades para cumprir com todas as obrigações previstas no contrato, sendo esta visita considerada facultativa.

A visita técnica deverá ser realizada por profissional técnico de engenharia ou arquitetura.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Os interessados deverão entrar em contato com o representante da SETRAM para agendar a visita técnica ao local, que o acompanhará e entregará o atestado de visitação. Este agendamento deverá ser feito, para um único dia de visita, pelo telefone número (21) 2333- 8643 ou através do e-mail gabinete@transportes.rj.gov.br.

No caso da hipótese de a visita técnica não ser realizada, às empresas que assim o desejarem, estabelece-se que será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do serviço, bem como das condições iniciais, devendo apresentar uma “Declaração de Conhecimento do Local do Serviço”, assumindo tal responsabilidade, em substituição à atestação.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes a Lei Federal nº 14.133/21, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, assim como observados os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.
- Os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, observando os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.
- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- Eventuais dúvidas serão resolvidas pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto.
- A CONTRATADA responderá legal e administrativamente pela garantia, solidez, qualidade e eficiência da obra de engenharia por ela elaborados e essa responsabilidade não cessará com a entrega e aprovação da obra, mas se estenderá até a conclusão das intervenções do objeto dos serviços prestados.
- Toda documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa ao Objeto deste documento será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme lhe convier.
- É vedada a CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado documento preparado ou recebido para a execução da obra do objeto deste edital, cuidando da sua confidencialidade, salvo com prévia, formal e expressa autorização da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras